LEI Nº 3.015, DE 23 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais, Secretaria Executiva da Mulher, Secretaria Executiva de Empenho, Liquidação e Conferência, Departamento de Iluminação Pública, Ouvidoria Municipal e dá providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais, no âmbito de suas atribuições, para o cumprimento de suas finalidades:

I - planejar, coordenar, desenvolver, articular, implementar, gerenciar, controlar e executar ações voltadas à efetivação das políticas sob sua responsabilidade;

II - articular e promover políticas para a defesa dos direitos dos animais por meio de parcerias com agências nacionais, com os demais Poderes e esferas da Federação, com a sociedade civil e com empresas privadas;

III - promover e acompanhar a execução de contratos e de convênios;

IV - promover e organizar eventos, seminários, cursos, congressos e fóruns, com o objetivo de refletir sobre as diretrizes para as políticas públicas a serem desenvolvidas e implantadas e disseminar o conhecimento sobre educação ambiental e direitos dos animais;

V - organizar, gerenciar e capacitar grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal;

VI - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

VII - fiscalizar maus-tratos aos animais em coordenação, delegação ou em parceria com os demais órgãos competentes mediante solicitação identificada do denunciante e com apresentação de indícios do fato;

VIII - promover campanhas de castração;

IX - realizar eventos de adoção de animais;

Art. 3º As atividades públicas municipais referentes aos animais domésticos serão administradas pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais em articulação com os demais órgãos competentes, respeitadas e mantidas as competências da Secretaria Municipal de Saúde, da Agência Municipal do Meio Ambiente e dos demais órgãos competentes em nível estadual e federal; compreendendo-se, ainda, nas atividades da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais a notificação à Secretaria Municipal de Saúde dos casos de animais que estejam envolvidos em agravos de mordedura com possível exposição a vírus rábicos, e demais zoonoses.

Art. 4º As competências e atribuições dos cargos comissionados da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais serão as seguintes:

I - Compete ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa dos Animais estabelecer e executar políticas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Araripina.

II – Compete ao Coordenador de Apoio prestar assessoramento direto ao Secretário da pasta nos assuntos que lhe forem submetidos;

III – Compete ao Assistente de Divisão de Apoio prestar suporte administrativo ao Secretário da pasta.

Art. 5º Fica Criada a Secretaria Executiva da Mulher, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva da Mulher, no âmbito de suas atribuições, para o cumprimento de suas finalidades:

I - promover políticas públicas para as mulheres e enfrentar o preconceito e as desigualdades de gênero, raça, classe, geração e orientação sexual;

II - planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - realizar parcerias com a União, Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres e de Direitos Humanos.

Art. 7º As competências e atribuições dos cargos comissionados da Secretaria Executiva da Mulher serão as seguintes:

I - Compete à Secretária Executiva da Mulher elaborar políticas de interesse exclusivo da Mulher, bem como em parceria com as demais Secretarias afins. Formular diagnósticos sobre a situação da mulher no município.

II – Compete ao Gerente de Departamento de Apoio e Atenção à Mulher desenvolver ações estratégicas de promoção integral dos direitos das mulheres para tornar a cidade e o espaço urbano mais seguro para as mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade social e econômica;

III – Compete ao Gerente de Departamento de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino a elaboração e condução de políticas públicas que contemplem estratégias para o incentivo ao empreendedorismo feminino no âmbito municipal.

Art. 8º Fica criada na estrutura da Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos a Secretaria Executiva de Empenho, Liquidação e Conferência.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva de Empenho, Liquidação e Conferência, no âmbito de suas atribuições, para o cumprimento de suas finalidades:

I - emitir o empenho no SIAFI, solicitar crédito orçamentário ao ordenador de despesas, verificar a regularidade fiscal dos fornecedores;

II - conferir as informações referentes ao fornecedor e ao montante exato a pagar com base no empenho contratado, verificar o ateste do demandante na documentação referente à entrega do bem ou da prestação de serviço, verificar o cumprimento das exigências legais;

Art. 10. Fica criada na estrutura do Controle Interno Municipal a Ouvidoria Municipal, órgão de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer forma, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

§1º Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal, que contará com a simbologia CC-D da Estrutura Administrativa do Município de Araripina;

§2º O Ouvidor Municipal tem como atribuições receber, de qualquer cidadão ou munícipe, denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários e/ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Administração Pública

Art. 11. Fica criada na estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos o cargo de Chefe de Departamento de Iluminação Pública, que contará com a simbologia CC-C.

Parágrafo Único. O Chefe de Departamento de Iluminação pública tem como atribuições prestar suporte operacional em relação aos serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	CC – B
COORDENAÇÃO DE APOIO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO	CC – E

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER	CC – B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E ATENÇÃO À MULHER	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO	CC – C

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito